



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE A TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA LEGISLATIVA PREVISTO NO ARTIGO 191, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos processos no período de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520/2002 para a nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em observância ao artigo 13, do Decreto Municipal 517/2023, durante o período de convivência legislativa previsto no artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será observada a seguinte regra transitória para os processos em curso instruídos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

I - A atual Comissão Permanente de Licitação passará a ser denominada como Comissão Permanente de Contratação e será designada por ato da autoridade competente para fins de legitimidade de atuação nos processos de contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, até a transição total para a Lei nº 14.133/2021.

II - A Comissão Permanente de Contratação será responsável por conduzir os processos licitatórios cuja opção por licitar foi expressamente indicada no Edital ou no ato autorizativo da contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 2º** - Os instrumentos convocatórios publicados em sítio oficial até 29 de dezembro de 2023, poderão ser republicados nos mesmos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam acatados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, não ocorra modificações do objeto a ser licitado, quando houver alterações de datas de Sessões de Aberturas devidamente justificadas ou a licitação restar deserta ou fracassada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira de Freitas-BA, em 15 de janeiro de 2024.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal